

Lei nº 274/2006 de 28 de dezembro de 2006.

Aumenta a alíquota da contribuição patronal para o Fundo de Previdência Social do município de Fortim, na forma que indica, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e ele sanciona a presente,

LEI:

Artigo 1º - O percentual da contribuição patronal para o Fundo de Previdência Social do município de Fortim passa a ser de 15,75 % (quinze vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006.


Caetano Guedes Júnior
Prefeito Municipal